DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Comunicados 24
Aviso de Licitação 25
Ratificação 25
Prazo Recursal 25
Concursos Públicos/Processos Seletivos 26
Atribuição de Classe/Aulas 26
Convocação 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

EDITAL Nº 02/2.023- DMASCD

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO

Processo nº 02/2.023

Inexigibilidade nº 02/2.023

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Cafelândia, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, CONVOCA os interessados a se credenciarem para celebrar contrato de adesão com o Município de Cafelândia para a prestação de serviços como **Entrevistador Social do Cadastro Único**, conforme descrito no presente Edital - Anexo I (Projeto Básico) e demais anexos.

1.2. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3. Os interessados deverão apresentar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Avenida Dionísia Zucchi, nº 265, Parte Alta, os documentos de habilitação enumerados neste edital, **iniciando às inscrições no dia 30 de janeiro de 2023 com término no dia 03 de fevereiro de 2023 às 14h.**

1.4. Findo o prazo descrito acima, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO, na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, na modalidade descrita no item 5 deste instrumento e especificamente no Anexo I (Projeto Básico).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre os dias e horários da realização dos serviços.

3.2. As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

encontram-se descritas no Anexo I – Projeto Básico e nos demais itens deste edital.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

a) atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) não ser agente público do Município de Cafelândia;

c) não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

d) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

e) possuir a qualificação necessária.

5. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1. Os profissionais interessados poderão requerer o seu credenciamento de acordo com sua formação e disponibilidade de horário, para s cargo abaixo descrito:

a) Entrevistador Social do Cadastro Único – 1 vaga + CR.

5.2. No requerimento de credenciamento os interessados indicarão o cargo desejado e a sua apresentação pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

5.3. Levando-se em conta a opção de cada participante e os demais critérios consignados neste edital, a distribuição da quantidade licitada será definida pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, em função do número de credenciados.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo constante no Anexo II deverá ser anexado à documentação exigida e serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um ENVELOPE, para efeito de análise pela Comissão de Seleção nomeada para este fim.

6.1.1. O envelope deverá estar lacrado, contendo no exterior os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO EDITAL Nº 02/2.023 – DMASCD À Prefeitura Municipal de Cafelândia Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone:

6.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios e não chegarem até o dia e hora estipulados no preâmbulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

6.3. Não será aceito documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

6.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo II) os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou para aqueles que não expressarem sua validade, será considerado prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua validade, contados de sua emissão, apresentados nas vias originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento ou, quando cabível, por documento emitido via internet:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento Público.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente relativo à ISS;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com efeitos Negativos, conforme Lei 12.440/2011;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

g) Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I;

h) Curriculum Vitae;

i) Proposta de trabalho contendo descrição sucinta da atividade incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa;

j) Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos socioassistenciais com idosos e/ou culinária, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

k) Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como coordenador ou instrutor na atividade pretendida;

l) Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

7.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores vinculados à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, nomeada pela Prefeita Municipal através de Portaria.

7.2. Será considerado habilitado o microempreendedor que apresentar toda documentação especificada no item 6.4. deste Edital. As documentações especificadas nos itens "i" a "l" do item 6.4. deste Edital, serão analisados para fins de classificação, em ordem crescente, mediante os seguintes critérios:

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO	
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.	Classificação / Desclassificação	
2	Curriculum Vitae.	Classificação / Desclassificação	
3	Proposta de trabalho contendo descrição sucinta da atividade incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 5 pontos
4	Comprovação de Ensino Superior (cursando)	1 ponto	
5	Comprovação de conclusão de Ensino Superior	2 pontos	
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico (Curso não Oficial)	10 pontos	
7	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico (Curso de Entrevistador de Cadastro Único).	20 pontos	

7.3. O credenciado que deixar de apresentar os documentos constantes nas alíneas "g", "h" e "i" do item 6.4, quando exigido para a atividade, será declarado desclassificado do Chamamento Público.

7.4. A Comissão de Seleção julgará a classificação conforme tabela acima, atribuindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

as pontuações aos documentos apresentados.

7.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção realizará sorteio.

7.6. A Comissão de Seleção divulgará a classificação dos credenciados, lavrando-se respectiva Ata de Classificação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

7.7. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ata de Classificação no Diário Oficial do Município. Julgados os recursos, ou transcorrido o prazo *in albis,* o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

8.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

8.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

8.3. O critério para distribuição dos serviços será a ordem classificatória e de acordo com a necessidade da Diretoria. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O proponente habilitado será notificado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.2. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, representará a desistência do proponente com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada nesta habilitação.

9.3. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra este edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses contados da homologação, de modo que até o fim da validade pode haver a convocação de instrutores na ordem de classificação quando houver disponibilidade de vagas ou rescisão de instrumento contratual, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do Anexo IV do presente Edital, terá o prazo de duração de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

b.2) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

b.3) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Diretoria Municipal do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

b.3.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cafelândia:

c.1) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

c.2) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. As sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

12.4. O fiscal do contrato, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido.

13.2. Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

13.3. O Município de Cafelândia não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

13.4. O recurso deve ser:

a) dirigido à Prefeita Municipal, aos cuidados do Presidente da Comissão de Seleção;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, devidamente comprovado;

c) ser protocolizado na Diretoria Municipal de Assistência, Cidadania e Desenvolvimento.

13.5. A intimação dos atos referentes ao credenciamento, inclusive eventual aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município.

13.6. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

recurso.

13.7. Interposto o recurso, serão comunicados os demais participantes, via Diário Oficial, que poderão apresentar Contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

13.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo concorrente.

13.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através da divulgação da ata de julgamento do recurso no Diário Oficial do Município.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes verbas orçamentárias: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 0.05.81-500.028 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil – **Ficha 509**.

16. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1. O Município de Cafelândia poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Cafelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado por mês, observado a produção mensal de cada prestador.

17.2. O faturamento será realizado a cada período de 30 (trinta) dias e o pagamento dos serviços efetivamente realizados a partir do 16° ao 30° dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável, através de crédito em conta corrente informada na proposta do licitante, mediante relatório dos serviços prestados e o aceite pelo responsável designado para a fiscalização da presente contratação.

17.3. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Cafelândia procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

18.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Diretoria Municipal de Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Social, Cidadania e Desenvolvimento, ou por meio de publicação em órgão da impressa oficial.

18.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

18.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Cafelândia.

18.5. É facultado ao Município de Cafelândia a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Seleção, por escrito, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

18.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

18.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

18.9. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Avenida Dionísia Zucchi, nº 265, Parte Alta, CEP. 16.503-034, na cidade de Cafelândia, ou no site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br).

18.10. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Cafelândia, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cafelândia, 13 de janeiro de 2.023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO, na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, na modalidade descrita abaixo, obedecendo aos quantitativos estimados de horas informados para **carga horária mensal** e o valor informado é **por hora aula** e é fixo, não podendo ser alterado:

Descrição Da Vaga	Nº De Vagas	Carga Horária Semanal Prevista	Carga Horária Mensal Prevista	Valor Da Hora Trabalhada	Remuneração Mensal
1. Entrevistador Social do Cadastro Único	01+CR	35 horas	140 horas	R$ 12,00	R$ 1.680,00

1.2. Inicialmente está prevista a quantidade de vaga descriminada no item anterior, sendo que os credenciados poderão ser convocados conforme demanda, obedecendo a ordem classificatória.

2. REQUISITOS

a) Comprovação de escolaridade mínima exigida no item 6.4 alínea "g" do edital, deverá ser de:

a.1) Entrevistador Social do Cadastro Único: **Ensino Médio Completo** com experiência na área de 06 (seis) meses, no mínimo;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Buscando cumprir a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as demais normativas, foram descentralizados os serviços do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, trazendo para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e demais unidades socioassistenciais a função de atender as famílias em seu território de abrangência.

3.2. Tais locais ficaram responsáveis pelo cadastramento e atualização do Cadastro Único, que atualmente subsidia o acesso a diversos programas e benefícios de transferência de renda. Por conta dos efeitos pós pandemia, ampliou-se a busca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

pelos serviços da Política de Assistência Social, de forma significativa no CRAS e na Casa do Cidadão, onde a população que não estava referenciada no Cadastro Único do Governo Federal ou aquela que necessita de atualização para acessar bens e serviços sociais das diferentes esferas de governo, passa a comparecer massivamente.

3.3. A ação de cadastramento das famílias tanto para a inclusão cadastral ou para a atualização cadastral (Portaria MC nº 747/2022) requer do operador a responsabilidade pelo correto preenchimento do sistema, bem como da identificação da demanda da família, o registro das informações com fidedignidade, entre outras responsabilidades.

3.4. Para atender a demanda de aproximadamente 17 mil pessoas, em 2 mil famílias cadastradas na base de dados do município de Cafelândia, impõem a Diretoria de Assistência Social uma ação de atualização / recadastramento do Cadastro único. Com isso, no mês de novembro/2022, o município CAFELÂNDIA/SP teve 859 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R$ 518.960,00 e um benefício médio de R$ 604,14, por família. Tais números revelam a necessidade de se manter e qualificar os atendimentos prestados no município, bem como apontam para o grande impacto financeiro nas famílias e na economia local.

3.5. Ressalta-se a urgente necessidade das contratações para dar celeridade no atendimento das famílias para atualização e averiguação cadastral. Portanto, considerando a necessidade da prestação dos serviços nos 02 postos de atendimento (CRAS e Casa do Cidadão) é necessária para alcançar o pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento das demandas de atualização do Cadastro Único e possibilitar o alcance das metas estabelecidas pelo governo federal, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços nem a na perda direta de benefícios sociais, das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal.

4. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

4.1. Os serviços serão executados mediante supervisão da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento onde cada serviço deverá ser oferecido numa carga horária, dia, horário e local de acordo com a necessidade demandada;

4.2. O Município credenciará todos os instrutores que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e convocará os credenciados, na ordem de classificação, conforme a demanda dos projetos desenvolvidos pela Diretoria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, inclusive do transporte até os distritos de Vila Simões e Bacuriti;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

5.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

5.1.5. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

5.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios semestrais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do semestre trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas dos serviços desenvolvidos.

5.1.7. São atribuições e competências do Entrevistador Social do Cadastro Único:

a) Entrevistar, de forma cordial e padronizada, as famílias identificadas, formulando perguntas sobre vários aspectos da realidade familiar;

b) Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/on line ;

c) Seguir o formato determinado para inclusão ou atualização das respostas;

d) Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados;

e) Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada;

f) Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc;

g) Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar;

h) Verificar as condições socioeconômicas das famílias;

i) Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista;

j) Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta;

k) Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato;

l) Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias;

m) Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único;

n) Fazer a manutenção e confirmação de registros;

o) Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços;

p) Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas;

q) Participar de ações de mobilização social.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

a) Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados.

b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

c) Fiscalizar a execução do contrato.

7. CUSTO TOTAL

7.1. . O valor total previsto para a despesa é de **R$ 20.160,00** (vinte mil e cento e sessenta reais), sendo o valor mensal de **R$ 1.680,00** (um mil e seiscentos e oitenta reais).

8. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cafelândia, 13 de janeiro de 2.023.

MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Aprovo.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Cafelândia

A/C Comissão de Seleção

Referência: Edital nº 02/2.023 do Chamamento Público

Prezados,

Eu, _____, Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob nº _____, solicita neste ato o seu Credenciamento perante essa Instituição para a prestação dos serviços profissionais abaixo descritos:

( ) **ENTREVISTADOR SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO**

DECLARA, também, que concorda com os termos do Edital e do Contrato, comprometendo se a prestar os serviços na sua conformidade.

DECLARA expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento.

Estou ciente de que os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados/efetivados.

Os dados são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n°: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Local e Data

(representante legal identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Cafelândia

A/C Comissão de Seleção

Referência: Edital nº 02/2023 do Chamamento Público

Prezados,

Eu, _____, Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade nº 02/2.023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO IV – MODELO PROJETO
Edital nº 02/2.023 do Chamamento Público

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
MODALIDADE: Entrevistador Social do Cadastro Único			

2. IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:			
CEP:			
Nome do Representante Legal:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Cidade:			
CEP:			
DDD / Telefone			
E-mail:			
3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA ATIVIDADE			
4. OBJETIVOS (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

5. MÉTODO A SER APLICADO
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)
7. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Cafelândia, _____ de _____ de 2.023. Nome: _____ Assinatura do Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO V

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL...

PROCESSO Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CONTRATO Nº XX/2023

PREÂMBULO

Aos ..... (.....) dias do mês de .....do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99, com sede administrativa na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.500-000, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sr. **TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, neste ato denominado simplesmente **"CONTRATANTE",** e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ....., nº. ...., Bairro ....., CEP. ....., em ...../Estado, neste ato representada por seu ....., o Sr. ....., ..., ..., RG nº. .....- SSP/SP e CPF/MF nº. .....-.., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., em ...../SP, doravante denominada cognominada **"CONTRATADA",** firma o presente contrato que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, com fundamento no artigo 25, *caput,* da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente contrato, conforme resultado do Edital nº 02/2023 do Chamamento Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissionais para atuar como Entrevistador Social do Cadastro Único, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

1.2. Os serviços serão prestados de conformidade com as exigências e especificações constantes do edital e seus anexos, os quais integram este termo independente de transcrição por serem de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), considerando o valor da hora de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXX). Neste valor estão incluídos os custos com transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O Município de Cafelândia, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado por mês, observado a produção mensal de cada prestador.

4.2. O faturamento será realizado a cada período de 30 (trinta) dias e o pagamento dos serviços efetivamente realizados a partir do 16° ao 30° dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável, através de crédito em conta corrente informada na proposta do licitante, mediante relatório dos serviços prestados e o aceite pelo responsável designado para a fiscalização da presente contratação.

4.3. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Cafelândia procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 0.05.81-500.028 – Manutenção do Programa Auxílio Brasil – **Ficha 509**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

6.1.2. Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços licitados, inclusive do transporte até os distritos de Vila Simões e Bacuriti; além da contratação e pagamento dos trabalhadores para a execução das atividades previstas, caberá à empresa as responsabilidades legais da referida contratação, incluindo encargos sociais e outras prerrogativas previstas na legislação trabalhista;

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura.

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.1.5. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

6.1.6. Elaboração e entrega dos relatórios semestrais de acompanhamento dos serviços, que deverão ser entregues à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fim do semestre trabalhado, abordando informações qualitativas e quantitativas dos serviços desenvolvidos.

6.1.7. São atribuições e competências do Entrevistador Social do Cadastro Único:

a) Entrevistar, de forma cordial e padronizada, as famílias identificadas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

formulando perguntas sobre vários aspectos da realidade familiar;

b) Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/on line ;

c) Seguir o formato determinado para inclusão ou atualização das respostas;

d) Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados;

e) Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada;

f) Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc;

g) Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar;

h) Verificar as condições socioeconômicas das famílias;

i) Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista;

j) Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta;

k) Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato;

l) Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias;

m) Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único;

n) Fazer a manutenção e confirmação de registros;

o) Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços;

p) Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas;

q) Participar de ações de mobilização social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

a) Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados;

b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

c) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observando os ditames da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete ao titular da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento a fiscalização do presente contrato. A contratante determinará um servidor da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, que ficará responsável pela elaboração dos relatórios de acompanhamento dos serviços, atestando as notas fiscais, e anotando qualquer infração cometida pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste contrato, a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato. b.2) Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

b.3) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.1) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista no item b.1.

b.3.2) As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Secretaria Municipal do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

b.3.3) A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cafelândia:

c.1) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

c.2) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

10.4. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO

12.1. No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cafelândia, XX de XX 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
CONTRATADA

Página **22** de **22**

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cafelândia (SP), 26 de janeiro de 2023.

A/C Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos.

Venho por meio deste, informar que após esgotamento do prazo concedido a empresa **CONFECÇÕES LC EIRELI**, não apresentou as amostras solicitadas para o processo licitatório de nº 82/2022, requeremos assim a continuidade dos atos processuais com a intimação da próxima empresa habilitada nos moldes do pregão eletrônico de nº 50/2022.

Sem mais para o momento, agradeço e apresento protestos de elevada estima e consideração.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO
Diretora Municipal de Educação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontram abertas licitações nas modalidades e especificações abaixo indicadas:

PROCESSO N° 04/2023

EDITAL N° 04/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma do Complexo Esportivo, neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 15/02/2023 às 09h00min.

LOCAL.: Paço Municipal

PROCESSO N° 05/2023

EDITAL N° 05/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, em um trecho localizado na Avenida Piza Sobrinho, neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2023 às 09h00min.

LOCAL.: Paço Municipal

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br.Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 26 de janeiro de 2.023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal.

.....

Ratificação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO”

PROCESSO Nº 96/2022

EDITAL Nº 84/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Face ao constante dos autos do Processo n° 96/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sediadas no município de Cafelândia (SP), objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de receita pública de água e esgoto, em documentos no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, inclusive por meio eletrônico, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo de credenciamento da Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, Cep. 06.029-900, na cidade de Osasco – SP, e do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK, bairro Vila Nova Conceição, Cep. 04.543-011, na cidade de Sã Paulo – SP, e **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE** feita com base no Art. 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93.

Cafelândia-SP, 26 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

.....

Prazo Recursal

CERTIDÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 84/2.022

PROCESSO Nº 96/2.022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2.022

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, sediadas no município de Cafelândia (SP), objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de receita pública de água e esgoto, em documentos no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, inclusive por meio eletrônico.

Certifico e dou fé que transcorreu, *in albis*, no dia 25 de janeiro de 2.023, o prazo para interposição de recurso contra a fase de Habilitação do Pedido de Credenciamento das Instituições Financeiras **BANCO BRADESCO S.A** e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,** processo nº 96/2022.

Cafelândia-SP, 26 de janeiro de 2023.

BRUNO CANDIDO LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 - DME

A Diretora Municipal de Educação, Ana Lúcia Garcia Parro, RG: 42.408.712-1, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) – classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 - interessados em participar do processo de inscrição para ministrar aulas nas turmas de **Atendimento Educacional Especializado (AEE),** no Ensino Infantil e Fundamental, conforme critérios abaixo especificados, na sala de Atendimento Educacional Especializado, junto ao Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar "Prof.ª Soelly Bicudo Nunes Pinto" e atendimento fora da sede, se necessário.

Áreas de domínio a serem observadas em serviço:

- Diversificação das atividades desenvolvidas;
- Estratégias e atividades adequadas às dificuldades dos alunos;
- Utilização dos recursos diversificados e adequados àcada faixa etária;
- Conhecimento em alfabetização e hipótese de escrita;
- Domínio da gramática, estrutura e gêneros textuais;
- Domínio dos conteúdos matemáticos;
- Organização do espaço físico, materiais didáticos e empatia com o grupo;

Currículo – referente à área AEE:

- Para atuação no Atendimento Educacional Especializado, o professor deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, ter especialização em educação especial/inclusiva ou especialização na área de AEE, com cursos de aperfeiçoamento: Braille, baixa-visão, libras, tecnologia assistiva, altas habilidades/superdotação;
- Possuir domínio de informática básica.

As atribuições do professor de AEE contemplam:

- Realizar o estudo de caso e elaborar, executar, avaliar o Plano de AEE de cada estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades específicas, definir a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, tipo de atendimento: individual ou em pequenos grupos, com cronograma e carga horária;
- Planejar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula regular e nos demais ambientes da escola;

- Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Estabelecer a articulação entre os professores da sala de aula regular e demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos, o desenvolvimento de atividades que favoreçam a participação e aprendizagem dos estudantes, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais, incluindo cronograma de atendimento na sala de aula regular;

- Orientar professores e familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar as habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes: com surdez - ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social;
- Promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;
- Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos das Salas de Recursos Multifuncionais.

Da carga horária:

- Uma sala no período da manhã: das 7h às 11h30;
- Uma sala no período da tarde: das 12h30 às 17h.
  Obs. As horas de HTPC serão cumpridas nas unidades escolares, junto aos professores da rede, para que possam dialogar e trocar experiências sobre os alunos atendidos. HTPC: às quartas-feiras, das 17h30 às 20h, com possibilidade de cumprir, eventualmente, às quintas-feiras, em função do contato com o professor do Ensino Fundamental.
- Carga horária semanal: 30 horas/aula.

Da avalição:

Comissão para análise e avaliação das propostas de trabalho:

- **Petrina Fernandes Sponton dos Santos**
- **Débora Paschoalino Lico**
- **Claudia Regina de Oliveira**

Dos Critérios de Avaliação e Cronograma

Critério de Avaliação de Projetos Classificatória, notas de 01 a 10:

- Apresentar uma proposta de trabalho, texto em prosa, fonte tam. 12, tipo de letra Times New Roman ou Arial, onde demonstre conhecimento sobre o Atendimento Educacional Especializado, bem como sobre estratégias adequadas à modalidade de ensino.

Avaliação no decorrer das atividades:

- Capacidade de adaptação e flexibilidade;
- Autonomia e dinamismo;
- Capacidade de adequação de materiais, atividadese estratégias que possibilite o desenvolvimento, avanço cognitivo, psicomotor e socioafetivo do público alvo;
- Capacidade de resolução de conflitos.

Cronograma:

Datas	Horário	Descrição de Eventos	Locais
01/02/2023	Das 8h às 17h	Entrega da proposta	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro).
02/02/2023	13h	Análise da proposta pela Comissão	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro).
03/02/2023	8h	Divulgação da classificação.	Murais das unidades escolares.
06 e 07/02/2023	Das 8h às 14h	Período de Recurso	Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro).
08/02/2023	8h	Resultado Final	Murais das unidades escolares.

Cafelândia, 26 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 14/2022

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Convocação para realização das provas Práticas Para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA do Concurso Público 01/2022 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, conforme a seguir:

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1 A Prova Prática será realizada para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**: **Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista.**
1.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no **subitem 8.4** e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na **Tabela 1.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
1.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na **Tabela 1.1**, serão convocados para a Prova Prática.
1.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na **Tabela 1.1**, ainda que tenham a nota mínima prevista no **subitem 8.4**, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

Tabela 1.1

CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA P/ CONVOCAÇÃO
Motorista	60ª (sexagésima colocação)
Operador de Máquinas	20ª (vigésima colocação)
Tratorista	20ª (vigésima colocação)

1.5 A Prova Prática é de caráter classificatórios e eliminatório.
1.6 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.
1.7 O local, a data e o horário da realização das Prova Práticas.

PROVA DE MOTORISTA:

Período: MANHÃ
Data: 29/01/2023 – Abertura de Portões: 8h / Fechamento de Portões: 9h Início da Prova: 9h15.
Convocar os candidatos aprovados da 1ª até 32ª colocação (convocação no Anexo I)
Local: Complexo Esportivo Argeu de Godoy – Av: Sete de Setembro S/N – Cafelândia - SP

Período: TARDE
Data: 29/01/2023 – Abertura de Portões: 13h30 / Fechamento de Portões: 14h Início da Prova: 14h15.
Convocar os candidatos aprovados da 33ª até 69ª colocação (convocação no Anexo I)
Local: Complexo Esportivo Argeu de Godoy – Av: Sete de Setembro S/N – Cafelândia - SP

PROVA DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

Período: MANHÃ
Data: 29/01/2023 – Abertura de Portões: 8h / Fechamento de Portões: 9h Início da Prova: 9h15.
Convocar os candidatos aprovados da 1ª até 9ª colocação (convocação no Anexo I)
Local: Complexo Esportivo Argeu de Godoy – Av: Sete de Setembro S/N – Cafelândia - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

PROVA DE TRATORISTA:

Período: TARDE
Data: 29/01/2023 – Abertura de Portões: 13h30 / Fechamento de Portões: 14h Início da Prova: 14h15.
Convocar os candidatos aprovados da 1ª até 15ª colocação (convocação no Anexo I)
Local: Complexo Esportivo Argeu de Godoy – Av: Sete de Setembro S/N – Cafelândia - SP

1.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), não serão aceitos documentos digitais.
1.9 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
1.10 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
1.11 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
1.12 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do **item 14** do Edital Normativo.
1.13 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas do **item 1.2** deste Edital.

PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

1.14 A Prova Prática de **MOTORISTA** constará de prática de direção no perímetro urbano e/ou rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

Tabela 1.2

PROVA PRÁTICA	
MOTORISTA	
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte: a) uma falta eliminatória: reprovação; b) uma falta grave: 35,0 (trinta e cinco) pontos negativos; c) uma falta média: 25,0 (vinte e cinco) pontos negativos; d) uma falta leve: 15,0 (quinze) pontos negativos. Constituem faltas no exame de direção: **I. Faltas Eliminatórias:** a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; e) usar a contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade indicada na via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	100 pontos

I 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

II. Faltas Graves: a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. **III. Faltas Médias:** a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; e) desengrenar o veículo nos declives; f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média; k) fazer conversão incorretamente; **IV. Faltas Leves:** a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	
Total de Pontos	**100 pontos**

1.14.1 Para submeter-se à Prova Prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a **Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo**, conforme estabelecido neste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações, podendo ser apresentada a C.N.H Digital em conformidade com as regras do **CONATRAN.**

1.14.2 A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.

1.14.3 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

1.14.4 O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante a realização da prova ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.

PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

1.15 A Prova Prática de **OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA** consiste em:

1.15.1 A prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Tratorista será para os 20 (vinte) primeiros classificados dos cargos supracitados, desde que (atingirem no mínimo 50% da prova objetiva), que serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação, logo após a publicação da classificação preliminar das provas objetivas.

1.15.2 A Prova Prática para os cargos de Operador de Máquinas e Tratorista visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo.

1.15.3 Para realização da Prova Prática poderá ser utilizada uma **Retro Escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira e Trator no caso do cargo de Tratorista**, a critério da empresa organizadora do Concurso Público, devendo o candidato estar preparado para conduzir qualquer máquina escolhida.

1.15.4 Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato:

a) A prova prática avaliará o grau de conhecimento das normas de operação das máquinas (Retro Escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira) e Trator. Avaliará também as habilidades do candidato na operação das máquinas acima relacionadas, utilizando-se de conceitos teóricos por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo.
b) O candidato que se negar a realizar a prova no Trator, Retro Escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira estipulado pelo examinador, será desclassificado do Concurso Público.
c) No dia da prova o candidato deverá apresentar a CNH com a categoria exigida como pré-requisito do cargo e dentro do prazo de validade, sob pena de ser impedido de realizar a prova.
d) O candidato será avaliado na prática do cargo em máquina Retro Escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira para o cargo de Operador de Máquinas e Trator para o cargo de Tratorista, obedecendo todos os pré-requisitos do cargo.
e) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato. Reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

1.15.5 Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).

1.15.6 Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.

1.16 Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na **PROVA OBJETIVA**, destinadas aos cargos públicos de Operador de Máquinas e Tratorista, serão submetidos a uma prova prática, conforme estabelecido a seguir:

1.17 Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a avaliação consistirá em conhecimento do:

a) Painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos, dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições do cargo e conteúdo programático constante neste edital.
b) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Verificação do Equipamento - 20 (vinte) pontos

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
b) Vazamentos;

c) Peças;
d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 20 pontos.

II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 32 (trinta e dois) pontos

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
d) Indicador de Pressão da Transmissão;
e) Indicador da Carga da Bateria;
f) Indicador do Nível de Combustível;
g) Indicador da Pressão do Freio;
h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 32 pontos.

III. Checagem de Comandos - 20 (vinte) pontos

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
c) Alavanca do Comando de Reversão;
d) Alavanca do Comando da Transmissão;
e) Pedais de Freio / Neutralizador.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 20 pontos.

IV. Segurança de operação durante a prova - 4 (quatro) pontos.

a) Uso correto de E.P.I.

V. Utilização CORRETA do equipamento - 24 (vinte e quatro) pontos.

a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha no Solo;
d) Arrefecimento do Motor;
e) Escavação;
f) Acoplar e desacoplar implementos agrícolas (arado de disco, grade, roçadeira, etc.).

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 24 pontos.

VI. Observação: Tempo de execução: máximo de 15 (quinze) minutos.

1.17.1 O candidato que não executar a prova dentro do prazo máximo estipulado, **será eliminado do Concurso Público.**
1.17.2 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
1.17.3 O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática **será desclassificado do Concurso Público.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

TRATORISTA

1.18 Os candidatos ao cargo de **TRATORISTA** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via física original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

1.18.1 Para o cargo de **TRATORISTA**, a avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos, dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições da função e conteúdo programático constante neste edital.

1.18.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Verificação do Equipamento - 20 (vinte) pontos

a) Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
b) Vazamentos;
c) Peças;
d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 20 pontos.

II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 16 (dezesseis) pontos

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
d) Indicador de Pressão da Transmissão;
e) Indicador da Carga da Bateria;
f) Indicador do Nível de Combustível;
g) Indicador da Pressão do Freio;
h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

Obs.- Cada item será pontuado em 02 pontos, totalizando 16 pontos.

III. Checagem de comandos - 12 (doze) pontos

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
c) Alavanca do Comando de Reversão;
d) Alavanca do Comando da Transmissão;
e) Pedais de Freio / Neutralizador;
f) Botão de Buzina.

Obs.- Cada item será pontuado em 02 pontos, totalizando 12 pontos.

IV. Segurança de operação durante a prova - 10 (dez) pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

a) Uso correto de E.P.I;
b) Utilização **CORRETA** do equipamento.

V. Habilidades na operação do equipamento - 10 (dez) pontos

a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha no Solo;
d) Arrefecimento do Motor.

Obs.- Cada item será pontuado em 2,5 pontos, totalizando 10 pontos.

VI. Produtividade - 32 (trinta e dois) pontos

a) Escavação;
b) Acoplar e desacoplar implementos agrícolas (arado de disco, grade, roçadeira, etc.).

1.18.3 Tempo de execução: máximo de 10 (dez) minutos.
1.18.4 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.
1.18.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
1.18.6 O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.
1.18.7 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.

18. Para todos os efeitos, é dever de todo e qualquer cidadão, bem como especificamente dos candidatos ter conhecimento que a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, tanto pelo “link”: http://horariodebrasilia.org/ quanto pelo simultâneo acompanhamento em tempo real pelo número (0– XX–21) 2580–6037.
19. Recomendamos aos candidatos que procedam a aferição de seus equipamentos de verificação de horário conforme previsto nesse item, recomendando ainda que para conhecimento geral, o funcionamento dos sistemas oficiais de aferição horária, poderão se dar mediante pesquisa nos sítios eletrônicos: http://pcdsh01.on.br/ ou http://ntp.br/ ou ainda através do vídeo explicativo constante de: http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg.
20. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.
22. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal, Cafelândia, Estado de São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

DATA DA PROVA PRÁTICA: 29/01/2023

MANHÃ:
Candidatos convocados da 1ª a 32ª posição.
MOTORISTA
FUNDAMENTAL COM PROVA PRÁTICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT	C.G	C.E	P.O	Média final
1	21654	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	403447264	18/11/1994	22.50	12.50	10.00	50.00	95.00	95.00
2	21279	GEOVANI ELEODORO MASTELINI	525386956	08/03/1997	20.00	12.50	12.50	45.00	90.00	90.00
3	19169	LUIZ POLI NETO	8.549.024-6	18/03/1956	22.50	12.50	7.50	45.00	87.50	87.50
4	19891	LEONARDO PIRES WAFAE	342960945	14/03/1981	17.50	12.50	12.50	45.00	87.50	87.50
5	19589	ALEX RODRIGO CORREA	32279206x	27/02/1980	22.50	10.00	7.50	45.00	85.00	85.00
6	22435	MARCIO APARECIDO BUENO	292339379	12/10/1979	20.00	10.00	10.00	45.00	85.00	85.00
7	21376	PEDRO HENRIQUE TORREZAN	407634113	01/03/1987	20.00	12.50	12.50	40.00	85.00	85.00
8	21412	LUAN GONÇALVES DE MORAES	4970743940	28/06/1994	17.50	12.50	7.50	45.00	82.50	82.50
9	19620	RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	497145017	01/03/1994	17.50	10.00	10.00	45.00	82.50	82.50
10	21997	JULIANO SILVERIO DA SILVA	413733294	19/12/1984	17.50	7.50	12.50	45.00	82.50	82.50
11	22250	ELMO FERREIRA DE PINHO	622823516	09/04/1984	22.50	12.50	7.50	40.00	82.50	82.50
12	20332	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	290868580	29/07/1978	22.50	10.00	10.00	40.00	82.50	82.50
13	20725	RENATO TADEU DOS SANTOS	07050723820	09/07/1996	22.50	10.00	10.00	40.00	82.50	82.50
14	19175	RODRIGO SANTANA ROSA	479107403	22/10/1991	17.50	10.00	7.50	45.00	80.00	80.00
15	22055	CLERISTON ANTONIO MACHADO	405585986	11/06/1984	20.00	12.50	7.50	40.00	80.00	80.00
16	22144	ACACIO DANIEL DA COSTA	25469802-5	14/12/1973	20.00	10.00	10.00	40.00	80.00	80.00
17	19212	OSVALDO RODRIGUES JUNIOR	402578259	28/03/1988	20.00	10.00	10.00	40.00	80.00	80.00
18	21496	DOUGLAS CAMARGO DE OLIVEIRA	434404561	17/11/1986	17.50	12.50	10.00	40.00	80.00	80.00
19	20389	PAULO RUBENS KIMOTO	15608729	03/07/1965	17.50	10.00	12.50	40.00	80.00	80.00
20	21463	MOACYR LASCAS NETO	34386440-X	20/08/1984	15.00	12.50	12.50	40.00	80.00	80.00
21	20558	MARCOS PAULO DOS SANTOS	350762259	02/12/1981	22.50	12.50	10.00	35.00	80.00	80.00
22	22323	THIAGO VINICIUS GALDINO DE MELLO	42634344-x	24/01/1988	20.00	12.50	12.50	35.00	80.00	80.00
23	19818	ELIAS CANDIDO QUINTELA	405584891	13/01/1987	17.50	10.00	10.00	40.00	77.50	77.50
24	20617	RONAN WILLIAN SANTANA	461940061	16/12/1990	17.50	10.00	10.00	40.00	77.50	77.50
25	19916	JUNIOR ALEX PERUSSI	55.008.825-8	09/06/1998	20.00	12.50	10.00	35.00	77.50	77.50
26	19311	MARCELO HAZIME SHINOMIYA	247583479	11/05/1973	10.00	12.50	7.50	45.00	75.00	75.00
27	20653	ADRIANO SANTANA MENDONÇA	400778014	07/04/1986	20.00	5.00	10.00	40.00	75.00	75.00
28	20234	ALEX ALMEIDA MORALES	462769045	10/11/1989	17.50	7.50	10.00	40.00	75.00	75.00
29	21739	FABIO DANIEL PRATA DA SILVA	343864411	15/02/1982	25.00	2.50	12.50	35.00	75.00	75.00
30	20557	ROBERTO MACEDO MAIA	36224023	22/09/1983	22.50	7.50	10.00	35.00	75.00	75.00
31	22124	CARLOS ALEXANDRE POLEZEL MIGUEL	400778087	13/01/1985	15.00	12.50	12.50	35.00	75.00	75.00
32	19868	RODRIGO DOS SANTOS	45198335-x	29/09/1985	17.50	7.50	7.50	40.00	72.50	72.50

TARDE:
Candidatos convocados da 33ª a 69ª posição.
MOTORISTA
FUNDAMENTAL COM PROVA PRÁTICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT	C.G	C.E	P.O	Média final
33	21862	MARCELO GARCIA AFONSO	330777063	01/08/1977	12.50	10.00	10.00	40.00	72.50	72.50
34	22097	CARLOS EDUARDO CESPEDES VICTORIO	1321725	01/07/1982	12.50	10.00	10.00	40.00	72.50	72.50
35	20245	CESAR RODRIGO NOGUEIRA	479263991	24/01/1992	17.50	12.50	7.50	35.00	72.50	72.50
36	21008	JOAO EVARISTO FILHO	237889390	26/04/1967	17.50	10.00	10.00	35.00	72.50	72.50
37	22367	CLAUBER OTONIEL MARIA	458163600	08/01/1995	17.50	10.00	10.00	35.00	72.50	72.50
38	22315	ISAQUE PEREZ DE MELO	497583781	30/03/1996	15.00	10.00	12.50	35.00	72.50	72.50
39	20327	CARLOS HENRIQUE GAMA CARDOSO	346831799	25/03/1989	12.50	2.50	10.00	45.00	70.00	70.00
40	19178	MARCOS OLMEDO	30319066-8	25/01/1978	10.00	10.00	5.00	45.00	70.00	70.00
41	20527	VAGNER PEREIRA DE MORAIS ANDRADE	63.772.222-X	25/02/1984	15.00	7.50	7.50	40.00	70.00	70.00
42	20680	MARCIO SANTANA	2168558009	25/09/1973	15.00	5.00	10.00	40.00	70.00	70.00
43	20187	NIVALDO APARECIDO KLAUS	45221060-4	27/09/1979	12.50	7.50	10.00	40.00	70.00	70.00

I 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

44	19379	JAIR ASTOLFI	28536504-6	20/11/1974	20.00	7.50	7.50	35.00	70.00	70.00
45	20743	AMAURI VIANA DE SANTANA	44.627.427-6	28/03/1989	20.00	7.50	7.50	35.00	70.00	70.00
46	21102	MARCIO ROBERTO BONFIM	42408787-X	26/03/1983	17.50	12.50	5.00	35.00	70.00	70.00
47	21526	EDILSON DA SILVA ARCANGELO	456029229	11/04/1983	17.50	10.00	7.50	35.00	70.00	70.00
48	22390	GILSON ALVES DE MACEDO	335953840	26/04/1979	17.50	7.50	10.00	35.00	70.00	70.00
49	20041	MICHAEL PATRIK RODRIGUES FIGUEIRA	337021193	08/05/1984	17.50	7.50	10.00	35.00	70.00	70.00
50	20818	JEFFERSON FERNANDO RODRIGUES	489181193	26/08/1992	17.50	5.00	12.50	35.00	70.00	70.00
51	21703	ANGELO VINICIUS PONCIANO DE CARVALHO JUNIOR	56.148.904-X	13/03/1999	17.50	5.00	12.50	35.00	70.00	70.00
52	21948	JULIANO HERCULANO MARTINS	42950584 -X	04/09/1985	15.00	10.00	10.00	35.00	70.00	70.00
53	21028	DANIEL HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	41.179.820-0	12/03/1994	15.00	7.50	12.50	35.00	70.00	70.00
54	21873	FELIPE ALVES DE REZENDE NOBRE	488645876	20/10/1992	12.50	10.00	12.50	35.00	70.00	70.00
55	20985	ROBER VAGNER PANHAN	45740650	05/05/1989	22.50	10.00	7.50	30.00	70.00	70.00
56	20190	ERASMO DOS SANTOS TRINDADE	41820329	26/06/1983	20.00	12.50	7.50	30.00	70.00	70.00
57	21613	ROGER SILVA CUNHA BUENO	497204356	25/04/1995	20.00	12.50	7.50	30.00	70.00	70.00
58	20989	DANIEL DE PAULA MONTEIRO DE LIMA	501741707	23/11/1998	20.00	10.00	10.00	30.00	70.00	70.00
59	20716	JAMES DOS SANTOS CALADO	16540677-X	26/06/1966	12.50	7.50	7.50	40.00	67.50	67.50
60	21218	LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUZA	229552821	28/02/1969	7.50	10.00	10.00	40.00	67.50	67.50
61	19809	EVANDRO WAGNER DA SILVA	413734729	15/12/1981	20.00	5.00	7.50	35.00	67.50	67.50
62	20754	VANDERLEI DA SILVA CAVA SANCHES	243481640	23/11/1971	17.50	5.00	10.00	35.00	67.50	67.50
63	22037	MISLENE MARIA MISTRINI CASTILHO	29698291_x	03/06/1978	17.50	5.00	10.00	35.00	67.50	67.50
64	19951	ALEX RODRIGUES	356970413	17/09/1980	17.50	5.00	10.00	35.00	67.50	67.50
65	21127	JÚNIOR CESAR DA SILVA MORGADO BUTIGNOL	426345526	24/08/1986	17.50	5.00	10.00	35.00	67.50	67.50
66	22351	SERGIO FERRAZ	268219990	11/11/1973	15.00	7.50	10.00	35.00	67.50	67.50
67	20339	WESLEY RICARDO COLLAVITI	48925914-5	19/10/1993	12.50	10.00	10.00	35.00	67.50	67.50
68	21697	VALDIR DE CASTRO PEREIRA	205600256	11/01/1968	17.50	10.00	10.00	30.00	67.50	67.50
69	20872	HENRIQUE KANASIRO MAZZUCHELLI	64385034x	02/12/1976	20.00	10.00	12.50	25.00	67.50	67.50

DATA DA PROVA PRÁTICA: 29/01/2023 - MANHÃ

Candidatos convocados da 1ª a 9ª posição.

OPERADOR DE MÁQUINAS
FUNDAMENTAL COM PROVA PRÁTICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT.	C.G	C.E	P.O	Média final
1	21492	RONI CESAR DE LIMA	40.077.857-9	03/07/1985	22.50	12.50	10.00	40.00	85.00	85.00
2	19405	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	45.224.267-8	26/12/1983	12.50	10.00	10.00	50.00	82.50	82.50
3	19756	ADRIANO APARECIDO VICENTE	350752801	15/11/1981	15.00	12.50	10.00	45.00	82.50	82.50
4	20732	DANILO PIVATO	42.408.537-9	02/10/1987	15.00	12.50	10.00	45.00	82.50	82.50
5	20610	GUSTAVO DE CICCO BORTOLO	561470583	23/10/1998	15.00	7.50	5.00	40.00	67.50	67.50
6	21742	CLAUDEMIR FABRICIO	338093552	19/10/1979	17.50	10.00	10.00	30.00	67.50	67.50
7	20949	EDUARDO GARCIA NETO	447362641	29/04/1989	15.00	5.00	10.00	35.00	65.00	65.00
8	21350	APARECIDO DONIZETE DUARTE	178073301	31/12/1963	17.50	5.00	10.00	25.00	57.50	57.50
9	22003	EVANDRO CARDERARI	426344625	13/07/1986	17.50	0.00	7.50	25.00	50.00	50.00

DATA DA PROVA PRÁTICA: 29/01/2023 - TARDE

Candidatos convocados da 1ª ao 15ª posição.

TRATORISTA
FUNDAMENTAL COM PROVA PRÁTICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	L.P	MAT.	C.G	C.E	Prova teórica	Média final
1	19326	WILIANS MORENO	405587326	07/12/1986	20.00	2.50	5.00	35.00	62.50	62.50
2	20513	JOSÉ MARIO CORREIA PEREIRA	338093151	27/05/1980	7.50	2.50	5.00	45.00	60.00	60.00
3	19517	ANTONIO MARCOS ZANELI	245067504	26/03/1971	12.50	2.50	5.00	40.00	60.00	60.00
4	19404	LUCAS FERNANDO DE SOUZA	45.224.267-8	26/12/1983	10.00	5.00	10.00	35.00	60.00	60.00
5	20607	GUSTAVO DE CICCO BORTOLO	561470583	23/10/1998	12.50	5.00	5.00	35.00	57.50	57.50
6	20993	PAULO VITOR DE SOUZA SANTOS	426343955	19/07/1987	17.50	5.00	5.00	30.00	57.50	57.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

7	20595	EVERTON LUCIANO BATALHA	42634671	01/04/1983	10.00	2.50	2.50	40.00	55.00	55.00
8	22096	CARLOS EDUARDO CESPEDES VICTORIO	1321725	01/07/1982	15.00	2.50	2.50	35.00	55.00	55.00
9	20724	RENATO TADEU DOS SANTOS	07050723820	09/07/1996	20.00	0.00	5.00	30.00	55.00	55.00
10	20688	RODRIGO DOS SANTOS	45198335-x	29/09/1985	15.00	2.50	7.50	30.00	55.00	55.00
11	21345	MARIO CÉSAR FERREIRA	283189265	18/05/1974	10.00	0.00	2.50	40.00	52.50	52.50
12	19755	ADRIANO APARECIDO VICENTE	350752801	15/11/1981	7.50	5.00	5.00	35.00	52.50	52.50
13	19333	GILIADI FERREIRA FORTES	45.817.101-3	24/01/1995	17.50	2.50	2.50	30.00	52.50	52.50
14	21989	DANIEL FAUSTINO CAMPOS	49929231	04/02/1988	15.00	2.50	5.00	30.00	52.50	52.50
15	20556	ROBERTO MACEDO MAIA	36224023	22/09/1983	20.00	0.00	7.50	25.00	52.50	52.50

I 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADOS: **ANA NERY DA SILVA TEIXEIRA (1ª)**
ROSELAINE LOPES RODRIGUES (2ª)

Por terem sido aprovados da **1ª a 2ª** colocação, com notas **82.50 (1ª) e 80.00 (2ª)**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Agente de Atividade Infantil**, ficam Vossas Senhorias, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADOS para se apresentar no prazo de 26/01/2023 a 31/01/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 01/02/2023, ficando cientes que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
- C.P.F. - (Xerox)
- Título de Eleitor - (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
- Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
- Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **30/01/2023**, às **12:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala 8, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 25 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL
Colocação/
Nomes/habilitados: 1ª ANA NERY DA SILVA TEIXEIRA R.G. 274424149
2ª ROSELAINE LOPES RODRIGUES R.G. 325872041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADOS: **MARIA CLÁUDIA TAKADA OLIVEIRA (1ª)**
VANESSA BRAGA RAMOS DO AMARAL (2ª)
DANIELA SPAGNUOLO BURGHETTI POLI (3ª)
FERNANDA APARECIDA VICENTIN ZUPELLI (4ª)
FERNANDA GONÇALVES PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS (5ª)
THAÍSSA PIRES HERRERO (6ª)
LUCINÉIA TAVARES DE OLIVEIRA JORGE (7ª)
CASSIANE GAMA ROSA (8ª)

Por terem sido aprovados da **1ª a 8ª** colocação, com notas **82.50 (1ª), 82.00 (2ª), 79.00 (3ª), 77.50 (4ª), 75.00 (5ª), 75.00 (6ª), 73.00 (7ª) e 72.50 (8ª)**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Diretor de Escola**, ficam Vossas Senhorias, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADOS para se apresentar no prazo de 26/01/2023 a 31/01/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 01/02/2023, ficando cientes que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
- C.P.F. - (Xerox)
- Título de Eleitor - (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
- Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
- Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **30/01/2023**, às **12:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala 8, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 25 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

DIRETOR DE ESCOLA
Colocação/
Nomes/habilitados:

1ª	MARIA CLÁUDIA TAKADA OLIVEIRA	R.G. 414959668
2ª	VANESSA BRAGA RAMOS DO AMARAL	R.G. 277693548
3ª	DANIELA SPAGNUOLO BURGHETTI POLI	R.G. 262428817
4ª	FERNANDA APARECIDA VICENTIN ZUPELLI	R.G. 415752048
5ª	FERNANDA GONÇALVES PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS	R.G. 453794300
6ª	THAÍSSA PIRES HERRERO	R.G. 43467758
7ª	LUCINÉIA TAVARES DE OLIVEIRA JORGE	R.G. 29.284.768-3
8ª	CASSIANE GAMA ROSA	R.G. 49.784.778-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO: **RODRIGO RODRIGUES MENEGON**

Por ter sido aprovado na **1ª** colocação, com nota **94.00**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo efetivo de **Supervisor de Ensino**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 26/01/2023 a 31/01/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 01/02/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
- C.P.F. - (Xerox)
- Título de Eleitor - (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
- Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
- Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

- Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **30/01/2023**, às **12:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala 8, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 25 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

SUPERVISOR DE ENSINO
Colocação: 1ª
Nome/habilitado: RODRIGO RODRIGUES MENEGON
R.G. 407275885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADOS: **ISRAEL CAETANO DE OLIVEIRA (1ª)**
MARCIA CARDOSO ALMEIDA (2ª)
CLAUDIA SOLANGE CARDOSO DOS SANTOS (3ª)

Por terem sido aprovados da **1ª a 3ª** colocação, com notas **90.00 (1ª), 82.50 (2ª), 82.50 (3ª),** referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Agente de Alimentação Escolar**, ficam Vossas Senhorias, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADOS para se apresentar no prazo de 26/01/2023 a 31/01/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 01/02/2023, ficando cientes que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
- C.P.F. - (Xerox)
- Título de Eleitor - (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
- Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
- Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **30/01/2023**, às **12:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala 8, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 26 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Colocação/
Nomes/habilitados: 1ª ISRAEL CAETANO DE OLIVEIRA R.G. 407405501
2ª MARCIA CARDOSO ALMEIDA R.G. 188169272
3ª CLAUDIA SOLANGE CARDOSO DOS SANTOS R.G. 218683285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADOS: **MARCIA CARDOSO ALMEIDA (1ª)**
BRENO DA SILVA TEIXEIRA REZENDE (2ª)
SUZELI PEREIRA TEIXEIRA (3ª)

Por terem sido aprovados da **1ª a 3ª** colocação, com notas **77.50 (1ª), 75.00 (2ª), 65.00 (3ª),** referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Cozinheiro**, ficam Vossas Senhorias, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADOS para se apresentar no prazo de 26/01/2023 a 31/01/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 01/02/2023, ficando cientes que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

- Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
- C.P.F. - (Xerox)
- Título de Eleitor - (Xerox)
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
- Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
- Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
- Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
- Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
- Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
- Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
- Declaração se possui outro emprego público
- Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – CEP 16503-000
(14) 3556-8000 - rh@cafelandia.sp.gov.br

- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
- Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **30/01/2023**, às **12:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, sala 8, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 26 de janeiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

COZINHEIRO
Colocação/
Nomes/habilitados: 1ª MARCIA CARDOSO ALMEIDA R.G. 188169272
2ª BRENO DA SILVA TEIXEIRA REZENDE R.G. 587308886
3ª SUZELI PEREIRA TEIXEIRA R.G. 222007941